

PORTARIA Nº 084, DE 14 DE JUNHO DE 1994

Baixa instruções normativas para a operacionalidade do Sistema de Segurança Contra Incêndio e Pânico.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Quando os interessados não retornarem para obter o Certificado de Aprovação requerido, as OBM que operam o Sistema de Segurança Contra Incêndio e Pânico, deverão adotar os seguintes procedimentos:

I – Utilizar os agentes da 2ª Seção (B/2) para investigar os respectivos estabelecimentos, informando à Seção de Segurança Contra Incêndio e Pânico (SSCIP), aqueles que já estiverem funcionando, para que esta adote as medidas previstas no **Art. 222** do Decreto nº 897/76 (COSCIPI) e no Anexo II da Resolução nº 124/93.

II – Utilizar também os Bombeiros-Militares da Subseção de Hidrantes (QBMP-9), para investigar os estabelecimentos por ocasião da instrução de “Corrida de Área”, procedendo da mesma forma definida no item anterior.

Parágrafo único – Após os procedimentos citados nos incisos I e II e, constatado que houve desistência ou paralisação do empreendimento, deverá ser adotado o procedimento de incineração previsto no **Art. 17** da Resolução nº 124/94.

Art. 2º – Os oficiais designados para exercerem as funções de Chefe da 2ª Seção da OBM (B/2), Chefe da 5ª Seção da OBM (B/5) e Chefe da Seção de Segurança Contra Incêndio e Pânico (SSCIP), deverão ser distintos, sendo vedada a acumulação de qualquer dessas funções pelo mesmo oficial.

Art. 3º – Os oficiais e praças designados para operarem no Sistema, não poderão ter sofrido qualquer punição disciplinar relativa ao exercício da atividade de segurança contra incêndio e pânico, em qualquer época ao longo de sua carreira, sendo este impedimento mantido mesmo após a possível anulação regulamentar da referida punição disciplinar, prevista no RDCBERJ.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 14 de junho de 1994.
JOSÉ HALFED FILHO – Cel BM
Comandante-Geral do CBERJ